

**ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO****PARECER JURÍDICO****REFERÊNCIA: Proc. Adm. 2.806/21****Repasse de recursos Associação Casa Familiar Rural da Região de Ijuí****Relatório**

O objeto desta solicitação advém de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito, por meio do Prefeito Municipal, o qual se relaciona com o Proc. Administrativo 2.806/2021, incluso ao expediente eletrônico, em que define o repasse de recursos financeiros para a Casa Familiar Rural da Região de Ijuí/RS.

É o sucinto relatório.

Fundamentação

Em resumo trata-se de uma solicitação de parecer técnico para o prosseguimento dos procedimentos quanto ao repasse de recursos financeiros para a Casa Familiar Rural da Região de Ijuí/RS. Foram observados os conteúdos dos despachos do setor de leis, o qual foram providenciados pela Secretaria Municipal competente.

Parecer

Em análise deste expediente verificamos a juntada dos documentos obrigatórios e essenciais para firmar o termo de repasse de recursos financeiros para a entidade citada. Se observarmos de forma direta, a própria Secretaria Municipal de Educação por meio de seu responsável, já analisou e aprovou além do plano de trabalho exigido, emitiu parecer favorável a tal procedimento, indicando além de outros pressupostos legais quanto a juntada de documentos exigidos, indicou também a própria dotação orçamentária específica para tal destinação.

Assim, a proposição em análise, à vista da documentação apresentada pelo proponente, atende às disposições constitucionais, legais e jurídicas, bem como esta adequada à boa técnica legislativa, contemplando às disposições das normas constitucionais contidas no Art. 37º da CF/88.

Desta forma, conforme já foi amplamente discutida e finalmente formatada, o mesmo esta a meu entender esta pronto para ser editado, e portanto poderá ser inserido no ordenamento jurídico municipal.

Em face do exposto, há de se concluir que a proposição ora em comento é meritória, conveniente e oportuna, se reveste de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e atende à boa técnica legislativa, razões pela qual se opina pela continuidade e estudos deste expediente a fim de que atinja o seu fim específico, conforme já decidido pelo chefe do Poder Executivo.

Redação Final

Com base nas normas que regem a técnica de redação legislativa, esta Assessoria Jurídica opina pelo seguimento dos procedimentos administrativos conforme, observando-se a realização dos estudos específicos para a edição da norma requerida.

É o parecer.

Carlos Schulz
OAB/RS 73.681